



INCLUSÃO DO ITEM 17.5 NO REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES DA OVG

“17.5 O disposto no item 17.2 não se aplica aos repasses financeiros efetuados às Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas no Programa Bolsa Universitária, relativos às subvenções sociais devidas aos seus alunos bolsistas do Programa Bolsa Universitária, ainda que emitida nota fiscal de serviços pela IES, por força do disposto no art. 3º da Lei nº 17.636, de 16 de maio de 2012, que revogou o inciso IV, do art. 4º da Lei nº 17.405, de 06 de setembro de 2011, bem como em razão do Despacho GAB 003408/2017, de 20 de setembro de 2017, da Lavra do Procurador Geral do Estado de Goiás”.

A presente Inclusão entra em vigor na data de sua publicação.

Permanecem inalterados os demais itens do Regulamento supramencionado.